



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000167/2026
Processo: 11378-00 2026
Autoria: Letícia Delgado
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Prevenção aos Impactos das Apostas Online (Bets) e de Combate à Ludopatia no Município de Juiz de Fora.

Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor

Trata -se do Projeto de Lei Nº167/2026 que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Prevenção aos Impactos das Apostas Online (Bets) e de Combate à Ludopatia no Município de Juiz de Fora.

Recebida a proposição, foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que, através de seu posicionamento, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria, devendo ater-se à recomendação mencionada.

VI - da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - economia urbana, produção agrícola, criação animal e pesca; 2 - comércio, indústria, agropecuária e abastecimento; 3 - opinar, ainda, sobre proposições relativas a produtos, serviços e, quando cabível, contratos. b) emitir pareceres técnicos quanto aos assuntos ligados ao consumidor e ao usuário; c) sugerir serviços técnicos de laboratórios de análises e de técnicos em assuntos pertinentes ao consumidor, quando necessário; d) informar aos consumidores e usuários individualmente e através de campanhas públicas; e) manter intercâmbio e formas de ação conjunta com órgãos públicos e instituições particulares. f) acompanhar e propor ações que fomentem a qualificação e o aperfeiçoamento profissional a nível local; (Incluída pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017) g) estimular as práticas de empreendedorismo no Município de Juiz de Fora. (Incluída pela Resolução nº 1.319, de 31/10/2017)

Análise

Após detida análise da matéria em epígrafe, verifica-se que, embora a proposição não trate diretamente de temas centrais como abastecimento, produção ou comercialização de bens, sua relação com o funcionamento de estabelecimentos comerciais noturnos, incluindo aspectos de contratação de serviços e proteção ao consumidor e usuário, insere-a no escopo temático desta Comissão. Assim, entende-se presente a pertinência temática à esfera de competência da Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, especialmente no que tange à segurança nas relações de consumo e à regularização de serviços ofertados à população.

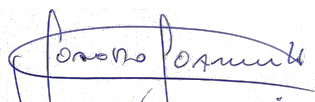
Conclusão

Diante do exposto, manifesto-me favoravelmente à continuidade da tramitação da proposição no âmbito do processo legislativo, por compreender que a mesma se reveste de mérito e relevância social. Ressalto, entretanto, reservo-me o direito de análise crítica e manifestação de voto quando da apreciação em plenário, ocasião oportuna para apresentação de eventuais emendas,



ajustes técnicos ou sugestões de aprimoramento da redação normativa.

Palácio Barbosa Lima, 9 de julho de 2026.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joquinho - PSB

